



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 137**, 03 de julho de 1974.

**Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Cia. Brasileira de Alimentos – COBAL, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a Cia. Brasileira de Alimentos – COBAL, para fornecimento de gêneros alimentícios e outros produtos de sua linha de comércio aos servidores municipais.

**Art.2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão fielmente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 03 (três) dias do mês de julho de 1974.

**Ermano Batista Filho**  
**Prefeito Municipal**

Adrião Baia  
Sec. de Administração